



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025 – SEPLAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E A BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, **Francisco Antônio Alves Fernandes**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **BONFIM – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.503.041/0001-33, neste ato representada por seu titular **José Bonfim de Almeida Júnior**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 001-A/2025 – SEPLAG, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para implementação e consolidação da governança das contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão do Município de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação contratual ora formalizada encontra fundamento na cláusula do Contrato nº 001-A/2025 que prevê expressamente a possibilidade de extensão do

prazo de vigência, bem como no disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A medida também se alinha aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, na medida em que assegura a manutenção de atividade essencial ao adequado funcionamento da governança das contratações no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão.

A prorrogação justifica-se, ainda, pela natureza continuada, técnica e especializada dos serviços prestados, cuja interrupção poderia comprometer o acompanhamento, a consolidação e o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à implementação da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se mais vantajosa à Administração do que a instauração de novo procedimento administrativo.

Integram a motivação do presente Termo Aditivo, para todos os fins, a CI nº 0223/2026 – COAFI/SEPLAG, a justificativa técnica constante dos autos e a Carta de Anuência da CONTRATADA, devidamente juntadas ao Processo PROADI nº P427708/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001-A/2025 – SEPLAG por **mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de **04 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PREFEITURA DE **SOBRAL**

Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados no Contrato nº 001-A/2025.

Para o período de prorrogação, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$133.736,40 (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária **29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.35.00**, Fonte **1.500.0000.00**, podendo ser suplementada ou ajustada por meio de apostilamento, se necessário, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001-A/2025 – SEPLAG que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Compete ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável e das normas internas do Município. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Sobral/CE, data da assinatura.



Francisco Antônio Alves Fernandes

Contratante



PREFEITURA DE SOBRAL

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Bonfim de Almeida Júnior

Contratada

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

MAXWELL ALEXANDRE

VASCONCELOS GASPAR

Data: 03/02/2026 16:53:11

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ROMACIO OLIVEIRA DE SOUSA

Data: 03/02/2026 16:54:24

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:



Documento Assinado Digitalmente

HELSON STEPHANES PRADO

MELO

Data: 03/02/2026 16:17

Helson Stephanes Prado Melo

Coordenador Jurídico – SEPLAG

OAB/CE nº 38.514

Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe o [e-DOC ZiEmyFzs](#)

Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe o [e-DOC SIYrT3zU](#)

02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 3.591, de 19 de dezembro de 2024, considerando ainda o que consta no processo nº P428774/2026 RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) JANICLEIDE RIPARDO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, matrícula nº38547, com lotação no (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 21 de julho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 329/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, considerando ainda o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998, bem como o que dispõe no Decreto nº 3.591, de 19 de dezembro de 2024, considerando ainda o que consta no processo nº P428799/2026 RESOLVE declarar estável no Serviço Público Municipal o (a) servidor (a) WALDECH CESAR ROCHA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, matrícula nº38545, com lotação no (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 21 de julho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CLAUDIA DOS SANTOS COSTA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO.

ATO Nº 330/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear FRANCISCA REJANE MARTINS DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 2, Simbologia AMS 2, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 09 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 331/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar nº85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P432563/2026, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos ao (a) servidor (a) JOELMA ALVES RODRIGUES, matrícula nº30042, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da publicação deste ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 332/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, as alterações constantes na Lei Complementar nº85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P427919/2026, RESOLVE prorrogar por 04 (QUATRO) ANOS a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do ATO Nº 180/2022 - GABPREF e publicada no DOM Nº 1267, de 14 de FEVEREIRO de 2022, do (a) servidor (a) EMANUELA CRISTINA GOMES DE FREITAS, matrículas de Nº 19799, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 12 de fevereiro de 2026 até 11 de fevereiro de 2030. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025.1 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: Meritux Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.231.229/0001-92. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2025.1 - SEPLAG, por mais 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 04 de fevereiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2027. VALOR: Mantido o valor global de R\$ 16.000,00 para o período de prorrogação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P427703/2026. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-A/2025 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CONTRATADA: Bonfim - Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 22.503.041/0001-33. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001-A/2025 - SEPLAG, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para implementação e consolidação da governança das contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão do Município de Sobral. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula contratual que autoriza a prorrogação e art. 107 da Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, com vigência de 04 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. Para o período de prorrogação, o valor estimado é de R\$133.736,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.35.00, Fonte 1.500.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO NÚMERO P433758/2026 - SEPLAG: A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.216 de 26 de julho de 2023, a partir da sua publicação. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções, no e-mail: seplagcgapc@sobral.ce.gov.br, ou in loco na Secretaria do Planejamento e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 (1º andar), com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, e justificativa da sua necessidade; b) Estimativa de consumo e Local de entrega; d) Cronograma de contratação, quando couber. DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 de fevereiro de 2026. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE. Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 448/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE tornar sem efeito o Ato Nº 239/2026- SME, publicado no DOM 2235, de 22 de janeiro de 2026, que diz respeito à SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, do (a) servidor (a) FRANCISCO GELSON MOURA VIANA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 449/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE tornar sem efeito o ATO Nº 435/2026- SME, publicado no DOM 2235, de 22 de janeiro de 2026, que diz respeito à SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, do (a) servidor (a) MARIA GERLENI DO CARMO DE MARIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.